

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024.

TERMO									
SECRETA	ARIA	DE	AG	RICU	LTURA	Ε	PE	CU	ÁRIA
E									

(A) SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, com sede no(a) , inscrito(a) no
NPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) REGINALDO SOUSA DA
RUZ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
nscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a)
o(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato
epresentada pelo(a) Sr.(a) CPF
$^{ m Q}$, tendo em vista o que consta no Processo n $^{ m Q}$
24/2024. e em observância às disposições da Lei n $^{ m o}$ 14.133 de 1 de abril de 2021,
esolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica
e Licitação nº 011/2024-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir
nunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para realização de serviços de prospecção Geofísica de água subterrânea utilizando o método eletromagnético de ondas de baixa frequência (VLF), junto a Secretaria de Agricultura do Município de Pedra Branca/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de prospecção Geofísica de água subterrânea utilizando o método eletromagnético (VLF)	25.0	Serviço		

O método de VLF é um método eletromagnético, que indica variações da resistividade no subsolo até uma profundidade de algumas dezenas de metros. Tem por base o princípio de que as propriedades elétricas do subsolo afetam o comportamento de ondas de rádio de baixa frequência geradas por poderosas antenas transmissoras VLF, de 200 a 300 metros de altura, normalmente instaladas com Ins militares, existentes em alguns pontos do planeta. Através destas antenas se faz circular uma corrente alternada, gerando-se um campo eletromagnético variável que se propaga em todas as direções e que se pode detectar a milhares de quilômetros de distância da antena emissora. As ondas eletromagnéticas irradiadas têm frequências da ordem de 3 a 30 kHz. Ao atravessar um corpo tabular, alinhado, segundo a direção de propagação da onda VLF, e resistividade elétrica menor do que a encaixante, a onda VLF induzirá o surgimento de uma corrente elétrica, que por sua vez induzirá um campo resultante, que tem a forma de um elipsóide. O equipamento que deverá ser utilizado para o estudo deverá medir a inclinação do elipsóide e sua elipsidade (razão entre o eixo menor e maior do elipsóide). A inclinação fornecera informações sobre a posição do corpo tabular (fratura preenchida, dique, tubo enterrado, etc) - Componente Real. A elipsidade dá informações sobre a condutividade elétrica do corpo tubular - Componente Imaginária. O equipamento deverá ser do tipo que possibilite sintonia de estações emissoras de 15 a 30khz. Deverá ser executado no mínimo 200 m de perls de VLF na área selecionada. O passo, ou seja, a distância entre as medições, utilizado na execução dos perls deve ser de 10,00 metros. As direções dos perls realizados deverão ser compatíveis com a da fonte emissora da onda VLF e com a estrutura a ser pesquisada. Ao Inal dos trabalhos deverão permanecer no solo bem alxados, os piquetes das extremidades de cada perll VLF, contendo legenda indicativa. Os dados deverão ser interpretados em escritório através de softwares apropriados, devendo



ADMINISTRAÇÃO 2021/2024	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O pra	izo de	vigênc	ia de	este Te	ermo	de	Contrato	é aqu	iele fi	xado no	Ter	mc
de	Referência,	com	início	na	data	de		//	e	enc	errament	0	em
	,	prorro	gável r	a fo	rma do	art.	107	da Lei n	^º 14.1	33 de	2021.		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$.					. (), conform	ne ab	aixo
esp	ecificado):								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Agricultura e Pecuária, na classificação abaixo: 0401.20.122.0037.2.013 - Manutencao das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura e Pecuaria, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 011/2024-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica $n^{\underline{o}}$

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 011/2024-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n^{ϱ}

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n^{o} 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDRA BRANCA/C	Ε α	de	de '	20)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA CNPJ/MF Nº 07.726.540/0001-04 REGINALDO SOUSA DA CRUZ



Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.